

Estudo Técnico Preliminar 31/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.021099.2024-30

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com dedicação exclusiva, para o Câmpus Presidente Prudente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP

2.2. Inicialmente, cumpre salientar que no quadro do Câmpus Presidente Prudente do IFSP não há pessoal qualificado para realizar os serviços de limpeza e conservação de seus múltiplos espaços o que impede o aproveitamento do quadro de pessoal existente para o desempenho das atividades do objeto da contratação, portanto esse serviço deve ser terceirizado.

2.3. Será entregue, em Março/2025, o novo prédio ao IFSP Campus Presidente Prudente, o qual será a futura sede definitiva da Instituição. Para o presente exercício se prevê o uso parcial desta unidade até que haja a abertura de novos cursos.

2.4. Para proporcionar um ambiente saudável à sua comunidade, o IFSP Câmpus Presidente Prudente necessita que seja realizada de forma contínua a limpeza, asseio e conservação de seus múltiplos espaços garantindo um ambiente salubre e higiênico para plena fruição nas dependências do Câmpus pelo público usuário, abrangendo alunos, servidores e demais pessoas da comunidade escolar.

2.5. Conforme preceituado no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, ressalta-se que a pretensa contratação é essencial e de relevante interesse público, uma vez que os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, para assegurar a limpeza e conservação do recinto. Sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão finalística do IFSP, conforme aduz o artigo 15 da IN SEGES /MP nº 05/2017.

2.6. A Lei n.º 9.632, de 7 de maio de 1998, publicada no DOU em 08/05/1998 dispôs sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, suas autarquia e fundações estando incluso, dentre os cargos em extinção e para os quais não mais seriam realizados concurso público, a função de servente de limpeza, o que motiva a presente contratação por meio de execução indireta.

2.7. Resta à Administração, a terceirização dos serviços em apreço, tendo em vista que o IFSP não dispõe de recursos humanos para o atendimento de serviços de limpeza, uma vez que essa função não existe no rol de servidores públicos efetivos do IFSP.

2.8. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.9. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.10. A contratação será efetuada mediante certame licitatório de ampla concorrência, na modalidade pregão eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e insumos.

2.11. Para a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança, uniformes, insumos ou bens necessários à execução do contrato. A Contratada deverá incluir a previsão de todos os seus custos nas Planilhas de Custo e Formação de Preços.

2.12. Referência Legal

2.12.1. Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta e enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, assim como às disposições da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.12.2. Aplicam-se à contratação proposta, também a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral	José Roberto da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade abrangem:

4.1. Trata-se de prestação de serviços a fim de atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, visando garantir a limpeza e conservação do prédio do Campus Presidente Prudente, bem como de seus bens móveis, áreas externas e esquadrias, garantindo assim condições de salubridade, funcionalidade, higiene e conforto aos discentes, servidores e visitantes.

4.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, uniformes e EPIs necessários para a prestação dos serviços contratados.

4.3. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado, em horários a serem definidos posteriormente.

4.4. Os funcionários terceirizados deverão ocupar o cargo de Servente de Limpeza, - Código Brasileiro de Ocupação (CBO) nº 5143-20, sendo que um deles deverá receber um percentual de 9,06% de acréscimo salarial como gratificação por função de líder.

4.5. A duração do contrato deverá ser por 12 (doze) meses, período no qual, será possível avaliar os serviços e se a empresa cumpre corretamente com suas obrigações. Após este prazo, se verificado a economicidade e o interesse público, poderá ser efetuada a prorrogação contratual.

4.6. Não há a necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.7. São requisitos de qualificação técnica:

4.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.7.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.7.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

4.7.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

4.7.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

4.7.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

4.7.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

4.8. Critérios e boas práticas de sustentabilidade:

4.8.1. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no plano de trabalho a Contratada deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa.

4.8.2. A Contratada deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso

4.8.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.8.3.1. Em síntese, no que tange ao atendimento dos critérios de sustentabilidade, o presente estudo toma por base, principalmente, ao constante no capítulo "LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Serviços de limpeza e conservação", do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), da Controladoria Geral da União - CGU, 4ª edição, atualização de agosto/2021, especialmente no que se refere às páginas 153-154, pertinentes ao objeto da presente contratação.

4.8.4. O atendimento aos critérios sustentáveis pode ajudar a minimizar os impactos ambientais negativos, promovendo um ambiente mais sustentável e saudável para todos, devendo ser aplicadas pela empresa contratada as seguintes práticas:

4.8.4.1. Escolha de Produtos: Optar por produtos de limpeza ecológicos e certificados que tenham menor impacto ambiental.

4.8.4.2. Treinamento: Treinar os funcionários para utilizar técnicas de limpeza eficientes que economizem água e energia.

4.8.4.3. Gestão de Resíduos: Implementar programas de reciclagem e compostagem, além de garantir o descarte adequado de resíduos perigosos.

4.8.4.4. Equipamentos: Investir em equipamentos de limpeza que sejam energeticamente eficientes e tenham um baixo consumo de água.

4.8.4.5. Políticas Verdes: Desenvolver e implementar políticas de sustentabilidade para guiar as práticas de limpeza e manutenção da instituição.

4.9. Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

5. Foram levantadas as seguintes opções para o atendimento da necessidade:

A) Realizar certame com o intuito de contratar separadamente a mão-de-obra necessária, com aquisição em separado do material a ser utilizado para o trabalho.

B) Realizar os serviços, sob execução direta pela administração.

C) Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com fornecimento, de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de materiais e insumos.

D) Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra, por posto de trabalho, com fornecimento de materiais e insumos.

5.1. Para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial:

5.1.1. Há vedação para a contratação de servidores efetivos que detenham, dentre suas atribuições, a prestação de serviços dos serviços de limpeza e conservação.

5.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.

5.1.3. A Portaria MPDG nº 443/2018, em seu art. 1º, inciso XIV, estabelece, inclusive, que os serviços de limpeza deverão, preferencialmente, ser objeto de execução indireta mediante contratação.

5.1.4. A Portaria SEGES/ME nº 21.262/2020, estabelece diretrizes e normativas para a contratação do serviço ora pretendido.

5.1.5. Conclui-se que, diante da extensa regulamentação existente para contratação dos serviços de limpeza e conservação, pela Administração Pública, não há que se falar em alternativa de mercado.

5.1.6. Ademais, nesta contratação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para o presente objeto. Neste sentido, a solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação.

5.1.7. Quanto à forma de contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a opção escolhida é a contratação de prestação dos serviços com a unidade de medida m² (metro quadrado).

Tipo de Área	Descrição	Área (m²)
Área Interna	Piso Frio	
	Laboratórios	205,00
	Almoxarifados	18,00
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	210,00
	Banheiros- Alunos, servidores, Guarita e quadra	126,20
Área Externa	Varrição de passeios e arruamentos	425,00
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	256,50
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	189,70
Face sem exposição a situação de risco	Face Externa	83,67
	Face Interna	83,67

5.1.8. Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais para os serviços de limpeza, a opção escolhida é a aquisição de serviço de limpeza e higienização com fornecimento de materiais inclusos, a ser apresentado no Termo de Referência.

5.1.9. Não havendo o item na lista disponibilizada, a aquisição será efetuada, após anuência da Administração, através de apresentação de três orçamentos, sendo adotada a metodologia do menor valor para o pagamento.

5.1.10. Em relação a lista de materiais de higiene, a líder da limpeza fará o pedido desses produtos mensalmente, sendo solicitados somente nos quantitativos necessários. Esse método é o que melhor atende aos interesses da Administração, conforme justificativas abaixo:

5.1.10.1. As empresas do segmento de limpeza, asseio e conservação predial adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração.

5.1.10.2. Mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra do material por preço mais reduzido que o da contratada, deveriam ser considerados outros custos envolvidos, tais como os salários e encargos dos servidores públicos que se ocupariam dessa atividade; da licitação; das publicações;

de oportunidade, ou seja, realizando outras atividades mais prioritárias; de armazenagem, de transporte; de eventuais perdas; etc.

5.1.10.3. Os tipos de materiais necessários e seus quantitativos podem ser dimensionados facilmente pelas prestadoras de serviços de limpeza, ao passo que a Administração não possui rol ou especificações exaustivas para tais aquisições, e correria o risco tanto de deixar faltar como de fazer aquisições em excesso, caso optasse por efetuar as compras de material e contratar somente a prestação dos serviços.

5.1.10.4. Os materiais, em especial papel higiênico e papel toalha, ocupariam uma grande área para a sua armazenagem, que deveria ser disponibilizada pela Administração, com os correspondentes custos, espaço este que atualmente não está disponível e que é oneroso, podendo-se chegar à situação de que o custo da armazenagem supere o custo dos produtos armazenados.

5.1.10.5. Apesar de as licitações serem planejadas, para que não haja falta de materiais (controle do estoque), mesmo assim poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, o que provavelmente ocasionaria falta de materiais.

5.1.10.6. O gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais de limpeza e de higiene por uma única pessoa (no caso a contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais.

5.1.10.7. A grande maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade; e

5.1.10.8. É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de limpeza em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

5.1.11. Neste sentido, a Equipe de Planejamento identificou as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:

Solução	Nome da Solução	Descrição
A	Aquisição de serviço de limpeza e higienização, sem a inclusão de materiais	Nesta modalidade seria necessário realizar uma segunda licitação, exclusivamente para aquisição de materiais de limpeza, o que seria economicamente inviável, já que o custo processual é muito elevado. Não obstante, poderia gerar riscos como: atrasos de entregas, falta de produtos de limpeza, licitação deserta, falta de espaço para armazenamento, controles de estoques e, consequentemente maiores custos de gestão dos materiais.
B	Execução Direta pela Administração	Considerando que não existe no quadro do Campus Presidente Prudente servidores com atribuições laborais para a execução desses serviços, uma vez que os cargos efetivos para este trabalho já foram extintos no âmbito do IFSP, esta solução não atende à contratação pretendida.
C (ESCOLHIDA)	Aquisição de serviço de limpeza e higienização com fornecimento de materiais incluso	Esta modalidade de contratação fornece, além da mão de obra, os materiais inerentes a execução dos serviços. Além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada será por metro quadrado, o que traz maior assertividade no quantitativo de mão de obra necessária para atendimento às demandas do Campus. Este modelo já difundido e recomendado na IN nº 05/2017 – MPOG. Em pesquisa aos editais de licitação em outros Órgãos, verificou-se que essa modalidade é amplamente utilizada.
D	Aquisição de serviço de limpeza por posto de trabalho	Esta metodologia não é recomendada, com exceção em casos específicos e justificada, pois a IN nº. 05/2017 – MPOG, já traz em se Anexo II-B, item 2, a seguinte afirmação: "Os serviços serão contratados com base área física a ser limpa, estabelecendo-se um estimativa do custo por metro quadrado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução para o objeto a ser licitado será a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com dedicação exclusiva, para o Câmpus Presidente Prudente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP

6.2 Decidiu-se que os serviços de limpeza e o fornecimento de material de limpeza deverão ser contratados conjuntamente, considerando:

6.2.1. que a velocidade da resposta para reposição de material é mais rápida ao ser diretamente administrada pela empresa prestadora de serviços, não prescindindo do controle do contratante;

6.2.2. seria inviável manter dentro de um mesmo prédio duas ou mais prestadoras de serviço que se dividem na limpeza das áreas e no fornecimento de itens de limpeza, uma vez que a execução dos serviços e a disponibilidade de materiais são indissociáveis;

6.2.3. que o Campus não dispõe de local específico para estocagem de materiais de limpeza;

6.2.4. que o custo dos materiais a ser pago à empresa tem tendência a ser menor do que se fossem adquirido pelo IFSP, visto a aquisição de grandes lotes pela empresa;

6.3. Adicionalmente, a presente proposta de contratação não será realizada por SRP pois não se enquadra em nenhuma das hipóteses do Art.3º do Decreto n. 7.892/2013.

6.4. Para o cálculo do número recomendado de serventes de limpeza, foram consideradas as produtividades estimadas por metro quadrado, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, que também orienta acerca da determinação da frequência de limpeza, produtividade e necessidade de realização de cada serviço de limpeza envolvido, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo do Edital.

6.5. Para dimensionamento da solução, de acordo com a planilha de produtividade verificou-se que as áreas sanitárias (banheiros), considerando a quantidade de usuários e a necessária frequência de limpeza daquela área, não há demanda para alocação exclusiva de funcionário em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal para fins de limpeza, manutenção e higienização dos banheiros do IFSP Campus Presidente Prudente, cabendo incluir na rotina cotidiana dos serventes de limpeza, a higienização de banheiros.

6.6. Em síntese, a empresa contratada deverá disponibilizar um total de 2 serventes de limpeza, sendo: 1 responsável por limpeza geral e 1 responsável por limpeza geral com função de líder da equipe, ambos com jornada de 44 horas semanais)

6.7. A prestação dos serviços de conservação e limpeza compreenderá a categoria profissional de Servente de Limpeza, - Código Brasileiro de Ocupação (CBO) nº 5143-20, sendo que um deles deverá receber um percentual de 9,06% de acréscimo salarial como gratificação por função de líder, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra e carga horária de 44 horas semanais e 220 horas mensais.

6.8. Área total e índice de produtividade mínima estipulada

6.8.1. Os índices de produtividade mínima para execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação são estipulados conforme explanações a seguir, em valores representados por homem por unidade de área (homem/m²), tendo por referência o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

6.8.2. A empresa poderá adotar índices de produtividade superiores, dependendo dos seus processos de execução dos serviços, no entanto essa alteração resultará na redução do valor do preço mensal máximo por área e consequentemente na alocação de menos funcionários para realização dos serviços. No entanto, a quantidade de postos de trabalho a ser contratada (dois serventes de limpeza) é considerada mínima e o aumento de produtividade por parte da empresa não poderá afetar a qualidade dos serviços prestados.

6.9. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP Campus Presidente Prudente, situado no seguinte endereço: Rua José Ângelo dos Santos, Nº 211, Parque Imperial, Presidente Prudente - SP. CEP 19028-235

6.10. Caso seja constatado pela fiscalização e/ou gestão do contrato que o serviço não está sendo executado com a produtividade adequada, ou seja, com a qualidade, eficiência e eficácia necessárias, caberá à Contratada sanar imediatamente tais vícios ou falhas assim que notificada pela Contratante (gestão e fiscalização do contrato), orientando seus colaboradores no que couber e, se for o caso, REDIMENSIONAR o número de postos, de modo que o serviço contratualmente pactuado seja executado em sua plenitude, sem vícios ou falhas.

6.11. No ato de elaboração de sua proposta comercial e Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante deverá indicar o Acordo Coletivo de Trabalho ou a Convenção Coletiva de Trabalho utilizado e deverá ter suas normas coletivas específicas fielmente cumpridas ao longo da execução contratual pelo licitante contratado.

6.11.1. O Acordo Coletivo de Trabalho ou a Convenção Coletiva de Trabalho apresentado deverá estar em pleno vigor e ter sido devidamente depositado, para fins de registro e arquivo no órgão pertinente, conforme art. 614 do Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943 (CLT).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial serão contratados com base na área física, pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

7.2. O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtido com base na medição dos tipos de áreas:

Tipo de Área	Descrição	Área (m²)
Área Interna	Piso Frio	
	Laboratórios	205,00
	Almoxarifados	18,00
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	210,00
	Banheiros- Alunos, servidores, Guarita e quadra	126,20
Área Externa	Varrição de passeios e arruamentos	425,00
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	256,50
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	189,70
Face sem exposição a situação de risco	Face Externa	83,67
	Face Interna	83,67

7.3. Para levantamento das estimativas, foram utilizadas as metragens topográficas da edificação do Câmpus e empregado como parâmetro o anexo da IN 05/2017, todavia com o conhecimento da metragem efetivamente desenvolvida em uma escola.

7.4. A adoção da produtividade em metros quadrados por colaboradores buscou atender fatores econômicos.

7.5. A tabela com as áreas e metragens do Câmpus Presidente Prudente, bem como, os índices de produtividade adotados, conforme IN 05/2017, constarão na estimativa das quantidades a serem contratadas deste documento, assim como no Termo de Referência.

7.6. Os índices de produtividade adotados como referência foram estabelecidos nos parâmetros indicados nos Cadernos de Logística, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05

/2017 , Portaria SEGES/ME n º 21.262/2020, entre outros, calculados para uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sábado, observada a periodicidade prevista no Termo de Referência, adequados às condições locais, para que o número de colaboradores.

7.7. Diante dos parâmetros adotados, **a estimativa de contratação é de 02 (dois) postos** de serviços, ambos com mão de obra específica de "servente de limpeza".

7.8. Os quantitativos estimados de insumos, materiais, equipamentos e uniformes para utilização ao longo do ano e o detalhamento das áreas que receberão os serviços estarão devidamente detalhados no Termo de Referência e respectivos anexos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 167.896,44

A estimativa de custo para uma contratação de 12 (doze) meses é de R\$ 167.896,44 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é possível o parcelamento pelas condições da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição foi prevista no PGC 2025 e se alinha com o planejamento do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Os benefícios a serem alcançados com a contratação pretendida incluem:

12.1. Ambiente Saudável e Higienizado:

12.1.1. Prevenção de Doenças: Manter os ambientes limpos ajuda a reduzir a proliferação de bactérias, vírus e outros patógenos, diminuindo a incidência de doenças e promovendo a saúde de estudantes, professores e funcionários.

12.1.2. Qualidade do Ar: A limpeza regular reduz a presença de poeira, mofo e alérgenos, melhorando a qualidade do ar interno e prevenindo problemas respiratórios.

12.2. Aumento da Produtividade e Bem-estar:

12.2.1. Ambiente Agradável: Um ambiente limpo e organizado contribui para o bem-estar mental e emocional dos ocupantes, criando um espaço mais propício para o aprendizado e o trabalho.

12.2.2. Concentração e Foco: Menos distrações e um ambiente visualmente mais agradável ajudam a melhorar a concentração e o foco dos estudantes e funcionários.

12.3. Preservação da Infraestrutura:

12.3.1. Manutenção Preventiva: Serviços de conservação predial incluem a identificação e reparo de problemas menores antes que se tornem grandes. Isso ajuda a prolongar a vida útil da infraestrutura e evita custos elevados com reparos maiores.

12.3.2. Proteção de Investimentos: A manutenção adequada protege os investimentos feitos na infraestrutura, equipamentos e móveis, evitando a deterioração prematura.

12.4. Imagem Institucional:

12.4.1. Impressão Positiva: Um campus bem cuidado e limpo passa uma imagem positiva para visitantes, possíveis novos estudantes e parceiros institucionais.

12.4.2. Reputação: A percepção de um campus que valoriza um ambiente limpo e organizado pode contribuir para uma melhor reputação e atratividade da instituição.

12.5. Segurança:

12.5.1. Redução de Riscos: A limpeza e manutenção regular ajudam a identificar e eliminar riscos de segurança, como pisos escorregadios, objetos soltos ou áreas mal iluminadas, prevenindo acidentes e garantindo a segurança de todos no campus.

12.6. Economia de Tempo e Recursos:

12.6.1. Terceirização Especializada: Contratar um serviço especializado permite que a administração do campus foque em suas atividades principais, delegando a responsabilidade da limpeza e manutenção a profissionais treinados e capacitados.

12.6.2. Eficiência: Empresas especializadas em limpeza e conservação utilizam técnicas, produtos e equipamentos avançados, proporcionando um serviço mais eficiente e eficaz.

12.7. Sustentabilidade:

12.7.1. Práticas Ecológicas: Muitas empresas de limpeza adotam práticas sustentáveis, como o uso de produtos de limpeza ecológicos e a implementação de programas de reciclagem, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da instit.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Foram listados os impactos positivos e negativos sendo que, para estes últimos foram adotadas medidas para mitigá-los, conforme a seguir:

Impactos Negativos

14.1. Uso de Produtos Químicos:

14.1.1. Contaminação: Produtos de limpeza convencionais podem conter substâncias químicas que são prejudiciais ao meio ambiente, causando poluição do solo e da água.

14.1.2. Efeitos na Saúde: Produtos químicos agressivos podem afetar a saúde dos trabalhadores e ocupantes do prédio, além de contribuir para a poluição do ar interno.

14.2. Geração de Resíduos:

14.2.1. Desperdício: A geração de resíduos sólidos, como embalagens de produtos de limpeza, panos descartáveis e outros materiais, pode aumentar o volume de lixo.

14.2.2. Destinação Inadequada: Se os resíduos não forem corretamente separados e descartados, podem acabar em aterros sanitários, aumentando a pressão sobre esses locais e causando poluição.

14.3. Consumo de Água:

14.3.1. Desperdício: A limpeza inadequada pode resultar em um uso excessivo de água, contribuindo para o desperdício desse recurso vital.

14.4. Consumo de Energia:

14.4.1. Equipamentos: Equipamentos de limpeza, como aspiradores de pó e máquinas de lavar piso, consomem energia elétrica. Se não forem energeticamente eficientes, podem aumentar a pegada de carbono da instituição.

Impactos Positivos

14.5. Práticas Sustentáveis:

14.5.1. Produtos Ecológicos: A utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e menos tóxicos pode minimizar a poluição ambiental e proteger a saúde dos ocupantes do prédio.

14.5.2. Reciclagem: Implementar programas de reciclagem de resíduos, como plásticos, papel e metais, pode reduzir a quantidade de lixo enviada aos aterros sanitários.

14.6. Economia de Recursos:

14.6.1. Eficiência no Uso de Água: A adoção de técnicas de limpeza que economizam água, como a utilização de mopas de microfibra ou sistemas de limpeza a vapor, pode reduzir o consumo desse recurso.

14.6.2. Redução no Consumo de Energia: O uso de equipamentos de limpeza energeticamente eficientes pode diminuir o consumo de eletricidade.

14.7. Gestão de Resíduos:

14.7.1. Descarte Adequado: Garantir que os resíduos perigosos sejam descartados de forma segura e responsável pode prevenir a contaminação ambiental.

14.7.2. Compostagem: Programas de compostagem para resíduos orgânicos podem transformar resíduos em adubo, reduzindo a quantidade de lixo e melhorando a sustentabilidade.

14.8. Educação e Conscientização:

14.8.1. Treinamento: Treinamentos para os funcionários sobre práticas de limpeza sustentáveis e a importância da conservação dos recursos naturais podem promover uma cultura de responsabilidade ambiental.

14.9. Medidas para Mitigar Impactos Negativos

14.9.1. Escolha de Produtos: Optar por produtos de limpeza ecológicos e certificados que tenham menor impacto ambiental.

14.9.2. Treinamento: Treinar os funcionários para utilizar técnicas de limpeza eficientes que economizem água e energia.

14.9.3. Gestão de Resíduos: Implementar programas de reciclagem e compostagem, além de garantir o descarte adequado de resíduos perigosos.

14.9.4. Equipamentos: Investir em equipamentos de limpeza que sejam energeticamente eficientes e tenham um baixo consumo de água.

14.9.5. Políticas Verdes: Desenvolver e implementar políticas de sustentabilidade para guiar as práticas de limpeza e manutenção da instituição.

14.10. A adoção dessas práticas pode ajudar a minimizar os impactos ambientais negativos, promovendo um ambiente mais sustentável e saudável para todos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos e planejamentos realizados, de forma detalhada, esta equipe considera a contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROBERTO DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 23:05:13.

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA

Agente de contratação

JULIANA BARBARA MORAES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 23:05:51.

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar Digital Preliminar 31-25 corrigido

Assunto: Estudo Técnico Preliminar Digital Preliminar 31-25 corrigido
Assinado por: Solange Prates
Tipo do Documento: Estudo Técnico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ Solange de Abreu Prates, TECNICO EM SECRETARIADO, em 07/03/2025 09:48:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/03/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1957978
Código de Autenticação: d642b4c1ba

